LEI Nº 2.051, DE 20 DE MAIO DE 1985

Reconhece com de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação Profissional dos Empregados em Hotéis, Restaurantes, Bares e similares de Divinópolis, com sede em Divinópolis - MG.

(Nova denominação: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e similares de Divinópolis)

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação Profissional dos Empregados em Hotéis, Restaurantes, Bares e similares de Divinópolis, com sede em Divinópolis - MG.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 20 de maio de 1985.

JOSÉ CONSTANTINO SOBRINHO
VEREADOR PRESIDENTE

Projeto de Lei CM-012/85
Publicada no Jornal A Semana, nº 19, de 01/06/1985.